



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 1901/2022/PROGRAD-SGE-UFMG

Processo nº 23072.266885/2022-83

Em conformidade com a legislação vigente da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) faz saber que estarão abertas, **no período de 23/11/2022 a 30/11/2022**, as inscrições para a seleção de candidatas(os) para 01 (uma) vaga de bolsa de estágio não obrigatório (20 horas semanais), regida pela Lei Nº 11.788/2008 e pela Instrução Normativa Nº 213/2019, para atuar no Setor de Patrimônio e Arquivo da Prograd, para contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), conforme cronograma do Quadro 1. Havendo cadastro de reserva, e, caso surjam novas vagas, serão respeitados os percentuais legais para reservas de vagas, quais sejam, 30% aos candidatos que se declarem negros, conforme previsto no Decreto 9.427/2018, e 10% aos candidatos com deficiência, segundo previsto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019.

Quadro 1: Cronograma de execução do edital

Data de publicação do Edital	23/11/2022
Período de inscrições	23 a 30/11/2022
Data da prova objetiva	07/12/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva	08/12/2022
Prazo para recurso	09/12/2022
Análise dos recursos	10/12/2022
Divulgação do resultado final da prova objetiva	11/12/2022
Entrevistas	11 e 12/12/2022
Resultado Preliminar do processo seletivo	13/12/2022
Prazo para recurso	14/12/2022
Análise dos recursos	15/12/2022
Resultado Final do processo seletivo	16/12/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção de estagiária(o) será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Prograd.
- 1.2. Poderão se inscrever para o estágio as(os) estudantes regularmente matriculadas(os) na UFMG, frequentes, e que curse(m) do 1º ao 3º período curricular dos cursos de graduação em Arquivologia, Biblioteconomia e História.
- 1.3. É indispensável, no mínimo, o conhecimento básico em Word e Excell 2010.

2. ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. Executar rotinas e práticas arquivísticas; organizar e tratar massa documental acumulada e arquivos montados nos setores de trabalho; proporcionar e agilizar a recuperação de informações técnico científicas e administrativas; preservar, conservar documentos, abrigando-os em local adequado e em condições físicas adequadas; possibilitar a utilização de tecnologias de informação voltadas para o gerenciamento da informação arquivística; auxiliar na implantação de projeto de políticas arquivísticas para a UFMG; realizar atividades com auxílio de ferramentas do Office.
- 2.2 Perfil desejado: aluno de graduação que seja proativo, organizado, atento, comunicativo, responsável, pontual, zeloso pelo ambiente e pela qualidade do trabalho, discreto em relação às informações trabalhadas e que possua conhecimentos básicos em informática.
- 2.3 A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas, em horário previamente estabelecido, de comum acordo com o gestor da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em turno correspondente ao expediente regular da Universidade Federal de Minas Gerais. As atividades ocorrerão no Setor de Patrimônio e Arquivo da Prograd, de forma presencial.
- 2.4 A UFMG concederá à(ao) estagiária(o), mensalmente, uma bolsa no valor R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal da(o) estagiária(o), deduzindo-se os dias faltantes não justificados, salvo na hipótese de compensação de horário. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, por dia efetivamente estagiado no valor correspondente a R\$10,00 (dez reais).
- 2.5. O estágio poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes a cada 6 (seis) meses, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse a data de formatura do estudante.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma virtual, no prazo previsto no Quadro 1.
- 3.2. Para se inscrever, a(o) candidata(o) deverá acessar o formulário disponível em (link do Teams): 1) inserindo as informações solicitadas em seus campos de preenchimento; e 2) carregando os seguintes arquivos, em formato Word ou PDF: a) Currículo Vitae completo (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional); e b) Histórico escolar do curso, atualizado.
- 3.3. A Prograd não se responsabiliza por inscrições de candidatas(os) que não tenham comunicado, durante o período das inscrições, eventuais problemas no envio dos documentos.
- 3.4. A(O) candidata(o) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.
- 3.5. Todas as comunicações individuais e coletivas às(aos) candidatas(os) inscritas(os) na seleção serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pela(o) estudante, no ato do cadastro.

3.6 Fica facultado ao(à) candidato(à) se declarar como negro(a) ou deficiente no referido formulário no momento da inscrição.

3.7. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo. A(O) candidata(o) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas:

4.1.1 A primeira etapa (Nota de 0 a 100) se dará pela aplicação de prova objetiva com questões de múltipla escolha do conteúdo da Lei de Arquivos Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, do decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019 e do Código de Ética dos Arquivistas (elaborado pela Seção de Associações Profissionais do Conselho Internacional de Arquivos - CIA - aprovado no XIII Congresso Internacional de Arquivos, realizado em 1996, na China). Será desclassificado da seleção o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% de acertos na prova. A prova está prevista para ser realizada presencialmente no dia 07/12/2022, às 09 horas, em local a ser divulgado oportunamente por e-mail.

4.1.2 A segunda etapa (Nota de 0 a 100) consistirá em entrevista (em plataforma virtual ou presencialmente), a ser oportunamente informada, na qual serão avaliados: facilidade de expressar suas ideias; potencialidades; proatividade e adequação às atribuições do cargo. O áudio da entrevista será gravado por um dos membros da Comissão Examinadora, ficando a plataforma isenta de qualquer falha no sistema.

4.2 A primeira etapa terá caráter eliminatório e a segunda etapa terá caráter classificatório. A nota final do processo seletivo será igual à média aritmética da soma das notas obtidas nas duas etapas.

4.3 Será enviado por e-mail, o resultado da primeira etapa, o dia, hora e link para realização das entrevistas e o resultado do processo de acordo com o cronograma mostrado no Quadro 1. A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

5. COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados em portaria pela Pró-Reitora de Graduação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Comissão Examinadora, de acordo com a Instrução Normativa 213/2019, que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(os) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.3 Às pessoas autodeclaradas negras, ou seja, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, é assegurado o direito de inscrição para seleção de estágio não obrigatório como candidatos negros. Para concorrerem às vagas de cadastro reserva destinadas para pessoas autodeclarada pretas ou pardas, os candidatos deverão comprovar também terem sido admitidos como alunos da UFMG, fazendo uso da mesma prerrogativa, com parecer favorável da UFMG. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá se autodeclarar preto ou pardo.

6.4 (As) Os candidatos (as) podem interpor recurso em qualquer etapa do processo seletivo. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail peessoal@prograd.ufmg.br no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir de divulgação do resultado, e o prazo para a resposta a esse recurso será de 02 (dois) dias corridos a partir de seu recebimento, por e-mail.

6.5 A(O) estudante bolsista não poderá receber outras bolsas acadêmicas.

6.6 A(O) candidata(o) classificada(o) em vaga reservada à(ao) estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão, exceto os alunos que já apresentaram o Laudo no momento da matrícula, nesse caso basta solicitar uma cópia do mesmo no DRCA.

6.7 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, e terá eficácia para preenchimento da vaga existente e das que vierem a surgir no prazo de validade.

6.8 Em caso de dúvidas referentes ao Edital, a(o) candidata(o) poderá enviar e-mail para peessoal@prograd.ufmg.br.

Belo Horizonte, (data da assinatura eletrônica)

BRUNO OTÁVIO SOARES TEIXEIRA

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 18/11/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1894150** e o código CRC **EEC4B277**.